

Dei nº (50) 51

Sumula: - Concede Isenção de Imposto sobre Indústrias e Profissões.
A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná -
decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Dei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Firma João Rabelo Bastião & Irmão, isenção do Imposto sobre Indústrias e Profissões, pelo espaço de dois (2) anos, a contar de primeiro de janeiro de 1958 a 31 de dezembro de 1959, para que a mesma explore o ramo de "Escrivanha, papelaria, revistas e artigos musicais", nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itaiti, aos 04 de Outubro de 1957.

Sebastião Juliant de Oliveira
Prefeito Municipal.